

## **LEI ORDINÁRIA Nº 490**

*de 30 de março de 1983*

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DEBITO EXISTENTE COM A TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A TELEMAT NA IMPORTÂNCIA DE CR;\$... 1.469.513,57.**

*Cel. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do débito existente entre esta Prefeitura Municipal de Jardim e a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT na importância de Cr.\$ 1.469.513,57 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e treze cruzeiros e cincoenta e sete centavos) referente ao convênio da Administração anterior.*

**Art. 2º..** *O débito em questão foi parcelado para pagamento em 4 (quatro) prestações iguais com vencimentos nos dias 15 dos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 1.983.*

**Art. 3º..** *O pagamento das parcelas correrão por conta da verba 3000 3.100 - 3.132 - Secretaria de Administração - Departamento de Adm. e Finanças do Orçamento vigente*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 30/03/1.983*

*Engº José Vicente de Sanctis Pires Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 490/1983 - 30 de março de 1983*